

Sindicato das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul - Av. Assis Brasil 8787, Bloco 10, 2º and CEP 91140-001, POA/RS. Telefone (51) 3347-8758, Fax (51) 3331-5200, E-mail: sindiquim-rs@sindiquim.org.br – site: www.sindiquim.org.br

Por que regulamentar a terceirização?

A ausência de regras claras que disciplinem a terceirização gera insegurança jurídica, ambiente de negócios desfavorável, trabalhadores desprotegidos e, por consequência, interpretações díspares, aumento dos conflitos e das demandas judiciais.

Assista ao [vídeo](#) da campanha:

Fonte [CNI](#)



Regulamentação da terceirização torna o Brasil mais moderno, afirma [FIERGS](#)

A Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (FIERGS) considera a aprovação do texto básico que regulamenta a terceirização “um pequeno passo, mas de grande significado”. De acordo com o presidente da entidade, Heitor José Müller, a decisão da Câmara dos Deputados de aprovar o Projeto de Lei 4330/2004 se insere nas ações da FIERGS em busca da modernização das relações econômicas e de trabalho no País. “Na quinta-feira, o Brasil acordou mais moderno”, afirmou.

O Projeto de Lei 4330, que tramita na Câmara dos Deputados há 11 anos, se aprovado, irá preencher a lacuna que existe na regulamentação da terceirização do trabalho no Brasil. Importante ressaltar que a terceirização já é uma prática comum em nosso país, principalmente em setores como limpeza, vigilância, refeição, transportes, recursos humanos, dentre outros. Na Europa, 90% das empresas funcionam dentro desse sistema. Nos Estados Unidos, mais de 60% da produção e distribuição de produtos acontecem com a adoção da terceirização. A aprovação do Projeto de Lei 4330 irá representar para o Brasil um salto na modernização das relações de trabalho. No caso do setor sucroenergético, haverá, certamente, um aumento considerável na produtividade agrícola e industrial e também um crescimento nas contratações de pessoal. Com a nova Lei, serão estabelecidas inúmeras possibilidades de terceirização sem que haja ameaça aos direitos dos trabalhadores. Isso porque, o texto do Projeto de Lei deixa bem claro que serão asseguradas as responsabilidades de contratantes e contratados em relação a todos os benefícios trabalhistas previstos em lei. Na prática, teremos a tão esperada segurança jurídica para trabalhadores terceirizados e para as empresas. O Sifaeg e o Sifaçucar lamentam que a O PL 4330 vem sendo alvo constante de críticas que são, com certeza, decorrentes da falta de informação e preconceitos.

***Garantia dos direitos trabalhistas:**

A empresa que fornece os serviços ou produtos a outras empresas terá de reservar 4% sobre o valor do contrato para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos terceirizados (Art. 5o).

***Especialização:** A prestadora de serviços terceirizados deve ter objeto social único, qualificação técnica e capacidade econômica compatível com os serviços a serem prestados (Art. 2o).

***Sem intermediação de mão de obra:** A prestadora de serviço não pode ser simples fornecedora de mão de obra para a contratada. É obrigada a prestar serviço específico e especializado (Art. 4o).

***Anti-PJ:** Não pode haver vínculo empregatício entre a contratante e o terceirizado, o que inibe a prática conhecida como “pejotização” (Art.4º).

***Fiscalização pela contratante:** A empresa que contrata serviços terceirizados é obrigada a

fiscalizar e exigir comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa contratada (Art.16).

***Responsabilidade da contratante:**

A empresa que contrata serviços terceirizados responderá na Justiça do Trabalho pelo descumprimento, por parte da empresa que fornece os serviços, das obrigações trabalhistas e previdenciárias (Art. 15).

***Igualdade no ambiente de trabalho:**

Os terceirizados têm assegurado acesso a instalações da empresa contratada, como refeitório, serviços médico e de transporte (Art. 2).

***Saúde e segurança no local de trabalho:** A empresa que contrata serviços terceirizados deve garantir condições de segurança, higiene e salubridade aos trabalhadores terceirizados (Art.13).

*** Aplicação da CLT:** A empresa que descumprir as obrigações previstas na lei estará sujeita a penas administrativas e às multas previstas na legislação do trabalho (Art. 22). Fonte: [Sindicato das Indústrias Químicas no Estado de Goiás](#)

AGENDA-SINDIQUIM/RS

ABRIL 2015 – Reunião Comitê Técnico. 29 de abril de 2015 – 14h00min às 17h00min.

MAIO 2015 –Curso Identificação de aspectos e perigos e avaliação e controle de impactos e riscos – 20 de maio de 2015 8h30min às 17h00min. Parceria SINDIQUIM - ABIQUIM

JUNHO 2015 – Curso: GHS e FISPQ – NBR 14725 - 11 e 12 de junho de 2015 – 8h30min às 17h30min. Parceria SINDIQUIM – ABIQUIM

JULHO 2015 – Curso: Gerenciamento de Emergências Químicas - 21 de julho de 2015 – 8h30min às 17h00min. Parceria SINDIQUIM - ABIQUIM